



PUBLICADO
<i>Hoje Centro Sul</i>
Edição 988
Página 33
Data 06/09/17

LEI Nº 4365

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

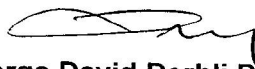
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
548 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÃO SOCIAL		15.000,00
Total Suplementação:.....		15.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito conforme artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de agosto de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal